



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

Projeto de Lei nº 023/2022
Autoria: Poder Executivo

“Altera a Lei nº 1.394/2021 que relaciona entidades que poderão ser contempladas por subvenção social para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Ormeu Rabello Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, I, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado determinar novos valores para a concessão de subvenções sociais autorizadas pela Lei Municipal 1.394 de 31 de dezembro de 2021, às entidades abaixo relacionadas:

C – Entidades de Apoio Agropecuário

II - Subvenção aos Pequenos Prod. Rurais de Rio Novo.....R\$25.000,00

D- Entidades de Promoção Social

XVII – Subvenção à Associação Comunitária Projeto Girassol.....R\$25.000,00

Art.2º - Se necessário fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto executivo crédito suplementar nos termos do artigo 41, I, 42 da Lei da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art.3º. Esta Lei autoriza atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1371 de 05/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) e a Lei nº 1.385/2021 de 15/12/2021 (Plano Plurianual-PPA).

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 06 de junho de 2022.


Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

*Recebido
06/06/2022
[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

Rio Novo, 06 de junho de 2.022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Atendendo reivindicações das entidades: Associações dos Pequenos Produtores Rurais de Rio Novo e Associação Comunitária Projeto Girassol, passamos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que determina novos valores para concessão de Subvenções Sociais no exercício financeiro de 2022. Tal medida se justifica vez que mencionada lei visa única e exclusivamente conceder as subvenções de acordo com a capacidade financeira do município a estas entidades que vem prestando cada uma na sua classificação relevantes serviços para a nossa comunidade.

Na certeza de que o Projeto será prontamente acolhido, esperamos contar com o apoio na apreciação e aprovação dos nobres Vereadores dessa Casa.

Atenciosamente,


Orneu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo